



LEI N.º 084/99

Súmula – Autoriza o Executivo municipal a constituir com os demais gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a construir com os demais Gestores do SUS no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, instituídas com a finalidade de implementação do acesso da população aos medicamentos de que necessita.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova,
Estado do Paraná, 23 de Junho de 1999.


Tarciso Sales Medeiros Maia
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
A TRIBUNA DO POVO
Em 25 de 06 de 1999
Página 14 (A):